

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Maio 2021**

4 Ao décimo dia do mês de maio do ano de 2021, às quatorze horas e 13 minutos,  
5 por webconferência, e na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da  
6 Secretária de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio  
7 das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba,  
8 Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos  
9 **Conselheiros Governamentais:** Felipe Braga Cortes e sua suplente Quelen  
10 Coden– SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira e sua suplente Debora Waihrich –  
11 SESA;; Fernanda Cristina Heberle-SEJUF/DAS; Ivã José de Padua– SETI;  
12 Claudia Camargo Saldanha – SEED; Fernanda Braga SEDEST; Adriana Santos  
13 de Oliveira-SEJUF/DPPI; Thiago Manrich Rubin- SESP; Abimael Mardegan  
14 SEJUF/DET; Christianne Lunardelli Salomom-SECC ;Mario Sergio Fontes –  
15 SEET e os **Conselheiros da Sociedade Civil:** Carla Regina Wingert de Moraes  
16 – APAE de Palmas: Alexandre Sallum Oliveira-Associação dos Deficientes  
17 Fiscos do Paraná-ADFP; Gilson Mensato – APAE de Ibiporã ; Fernanda Mota  
18 Fontoura – Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS;  
19 Regiane Aparecida de Maia Moreira – APAE de Tijucas do Sul; Clecy Aparecida  
20 Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de  
21 Guaraniaçu; Elidiamara Simões Nunes-APAE de Umuarama e Eidiana Cristina  
22 da Silva - ADEFIAP; intérprete de Libras: Maria Daniela Mendes, Keltyn Cavasini,  
23 e Jessica. .A secretária executiva fez a fala de abertura , comunicou a  
24 transmissão ao vivo pelo youtube da SEJUF . **Aprovação da Pauta:** Pauta  
25 aprovada. **Aprovação da Ata da reunião do mês de maio:** Ata aprovada.  
26 **Informes da Secretaria-Executiva:** - Não houve justificativas de ausência de

27 conselheiros. passou a palavra a Deise Mara Berno que fez um relato sobre  
28 oedital001/2021.O senhor AlencarRibeiro fez o convite sobre o lançamento  
29 do livro q Comissão dos Direitos da Pessoa Com Deficiênciairá lançar  
30 nodia13/05/2021 .**RelatodasComissões:GarantiadeDireitos.ApoioTécnic**  
31 **o:MargareteAlcino.Coordenador:IvaPádua.Relator:GilsonMensato.Relatório**  
32 : 2.1. Monitoramento da pauta 2.5 da reunião de 11/06/2018/ Ofício  
33 n1203/2021GABPR –Falta de tradutor de Libras nas agências do INSS  
34 localizadas em Curitiba e Região Metropolitana. Histórico:Solicitação de  
35 pauta elaborada pelo conselheiro Júlio, apreciada em sessão plenária deste  
36 conselho, dia 11/06/2018. É referente às constantes reclamações das  
37 pessoas com deficiência auditiva em relação a ausência de intérpretes de  
38 Libras para viabilizar a comunicação no atendimento e na realização das  
39 perícias junto ao INSS.COEDE deliberou pelo envio de ofícios:I-Ao INSS  
40 questionando sobre o cumprimento das legislações em todas as agências do  
41 Estado do Paraná,II-Ao Ministério Público Federal,III-À Defensoria Pública da  
42 União IV-Ao CONADE.Retornos: Em resposta ao encaminhamento deste  
43 Conselho, o INSS informou que disponibilizou curso de Libras à distância e  
44 realizou levantamento nominal de servidores aprovados para realização do  
45 curso. Reunião de 07/10/2019 deliberou comunicar ao Ministério Público  
46 Federal sobre os retornos que não atendem a demanda de acessibilidade e  
47 solicitar providências. Reunião de Julho de 2020 retorno de pauta referente  
48 falta de acessibilidade, com o ofício 024/2020 da Associação de Surdos de  
49 Cascavel. Considerando tal solicitação, em reunião plenária deste Conselho  
50 realizada no dia 06 de julho, deliberou pelo encaminhamento de Ofício  
51 n°044/2020 –COEDE/PR solicitando continuidade ao procedimento  
52 administrativo. Em resposta o Ministério Público Federal procuradoria da

53 República do Paraná, visando a instrução do procedimento administrativo nº  
54 1.25.000.00415/2018-17, solicita ao COEDE que informe especificamente se  
55 há denúncia relacionada à falta de tradutor de Libras nas agências do INSS  
56 localizadas em Curitiba e Região metropolitana, e, se possível, indique quais  
57 agências de Curitiba e Região Metropolitana não possuem tradutor da língua  
58 de sinais brasileira. Parecer da Comissão: Solicitar a SURDOVEL e FENEIS  
59 quais agências estão sem intérpretes, visando a instrução procedimento  
60 administrativonº1.25.000.00415/2018-17.Parecerdo COEDE:APROVADO2.2.  
61 . Resposta da SETI(Protocolo 17.500.110-7) ao ofício  
62 009/2021COEDE.Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 08 de  
63 março de 2021, este conselho apreciou pauta referente a falta de  
64 acessibilidade para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva na  
65 Universidade Estadual de Londrina-UEL. Informa que ao ser questionado, o  
66 Gabinete da reitoria, por meio do ofício 358/2020, comunicou que a eventual  
67 contratação de intérprete de Libras depende de aprovação do Governador do  
68 Estado, e que a solicitação foi feita em 04/10/2019 por meio de protocolo que  
69 encontra-se retido na Superintendência Geral de Ciência e Tecnologia do  
70 Estado do Paraná –SETI, aguardando deliberação. Diante do exposto, e com  
71 o objetivo de garantir a acessibilidade, este Colegiado solicitou providências  
72 à Superintendência Geral de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná –  
73 SETI, para garantir a abertura de vagas via concurso público para o cargo de  
74 Tradutor/Intérprete de Libras nas instituições de Ensino Superior do Estado  
75 do Paraná. Em resposta, a SETI informa que está trabalhando arduamente  
76 para que os processos de contratação de pessoal nas universidades  
77 estaduais possam atender demandas institucionais com a normalidade  
78 necessária. Este tema, porém, tem sido tratado no âmbito de um processo

79 de regulação ampla que objetiva estabelecer equidade entre as sete  
80 universidades Estaduais, de modo a constituir efetivamente um sistema  
81 estadual em que todos os entes sejam tratados com regras e parâmetros  
82 uniformes. Assim novas vagas de concursos somente serão autorizadas  
83 após fixados os referidos parâmetros. Com relação à nomeação de pessoal  
84 aprovado em concursos anteriormente realizados, todas as tratativas estão  
85 sendo feitas para que isso ocorra, respeitando o prazo de validade dos  
86 certames, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada instituição.  
87 Enquanto tais nomeações não acontecem, as Universidades têm recebido,  
88 anualmente, autorização para contratar pessoal temporário em regime  
89 especial, CRES, cabendo a cada instituição a definição das prioridades a  
90 serem atendidas e de acordo com a carga horária autorizada. Informa que,  
91 diante deste cenário, em que todas as Universidades enfrentam algumas  
92 dificuldades para suprir as demandas de inclusão e acessibilidade, em todas  
93 elas existem alunos com deficiência que são atendidos com a contratação de  
94 profissionais priorizados pela instituição. Parecer da Comissão: Encaminhar  
95 ao Ministério Público a resposta da SETI. Parecer do COEDE:  
96 APROVADO 2.3. Resposta da Paraná Previdência (Protocolo 17.417.293-5)  
97 ao ofício 006/2021 COEDE. Histórico: Em Plenária no dia 08 de fevereiro de  
98 2021, este Conselho apreciou a pauta: 'Questionamento Referente aos  
99 Descontos Previdenciários para Aposentadoria por Invalidez '-Relativa à  
100 continuidade de contribuição à previdência pelos aposentados por invalidez,  
101 mesmo já tendo seu direito adquirido de isenção. O COEDE deliberou pelo  
102 encaminhamento de ofício nº 006/2021, solicitando informações quanto aos  
103 referidos descontos. Em resposta a Paraná Previdência -Coordenação  
104 Jurídico-Previdenciário, por meio da Informação nº 0212/2021, declara: 1.

105 Importante observar, de início, que o Regime Próprio de Previdência Social –  
106 RPPS é o sistema de previdência previsto no art. 40 da Constituição da  
107 República, que tem como objetivo assegurar a aposentadoria em favor dos  
108 servidores titulares de cargo efetivo, e o benefício de pensão aos seus  
109 dependentes. O RPPS deve observar, sob pena de responsabilidade civil e  
110 penal de seus gestores, à legislação que regulamenta o Regime, que se  
111 constitui basicamente pela Constituição da República, as Emendas  
112 Constitucionais 20/98, 41/03, 47/05 e 103/19. No âmbito do estado do  
113 Paraná, a Emenda Constitucional Estadual 45/19, a Lei Complementar  
114 233/21 e Lei PR 12.398/98. No Paraná, o RPPS do servidor é gerido pelo  
115 PARANA PREVIDÊNCIA, órgão instituído pela Lei PR 12.398/98. 2. Ao  
116 contrário do que assegurava o art. 40 §21 da Constituição da República, com  
117 redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, os servidores aposentados  
118 e pensionistas da União e dos Estados com doenças graves ou  
119 incapacitantes (invalidez) não têm mais a isenção da contribuição  
120 previdenciária, visto que o mencionado parágrafo foi revogado pelo art. 35 da  
121 Emenda Constitucional 103/19. Portanto, não existe mais previsão legal que  
122 assegure a isenção da contribuição previdenciária para os servidores da  
123 União, dos Estados e do Distrito Federal e Municípios. O dispositivo tem  
124 efeitos erga omnes, ou seja, obriga a todos.3. Como é sabido, o Estado  
125 Federal é caracterizado pela pluralidade de ordenamentos jurídicos.  
126 Entretanto, sob o aspecto previdenciário, os Estados não têm autonomia  
127 absoluta, ou seja, não podem inovar. Assim, quando da implantação da  
128 Reforma da Previdência no Estado do Paraná, o legislador reformador  
129 reproduziu, e como deveria de ser, praticamente todos os dispositivos  
130 contidos na Emenda Constitucional 103/19. Entretanto, o constituinte

131 Reformador Estadual assegurou à manutenção da isenção da contribuição  
132 previdenciária para os aposentados e pensionistas que já eram beneficiados  
133 pelo instituto até a publicação da Emenda Constitucional 45, que ocorreu em  
134 05/12/2019, nos termos do art. 2º “b” da mencionada Emenda, por força do  
135 princípio constitucional do direito adquirido.4. Aqui vale destacar, por fim, que  
136 a Emenda Constitucional Estadual 45/19 não se aplica aos Policiais Militares  
137 e Bombeiros do Estado, e seus pensionistas, que a EC 103/19 deslocou-os  
138 para o Sistema de Proteção Social -SPS,nos termos da Lei Federal nº  
139 13.954/19, que alterou os dispositivos da Lei Federal nº 6.880/80, que trata  
140 do Estatuto dos Militares; e Decreto Lei nº 667/1969, que dispõe sobre a  
141 reorganização das Polícias Militares dos Estados. As citadas leis não  
142 asseguram a isenção da contribuição previdenciária aos militares e  
143 pensionistas com doenças graves ou incapacitantes (invalidez).”Parecer da  
144 Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do COEDE:  
145 **APROVADO**2.4. Proposta da Frente Nacional de ILPIs para pessoas  
146 com deficiência.Histórico:A Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa  
147 promoveu audiência pública, dia 16/04/2021, sobre a "Construção de  
148 Políticas Públicas Voltadas ao Fortalecimento das Instituições de Longa  
149 Permanência (ILPIs)".O debate ocorreu no plenário 12, iniciado às 9h, com  
150 duração de 2h e transmissão interativa por meio do canal do Youtube da  
151 Câmara dos Deputados. O pedido para o debate foi da deputada Tereza  
152 Nelma (PSDB-AL). Ela reclama da falta de informações sobre as ILPIs no  
153 Brasil. "As ILPIs são considerados locais da mais alta vulnerabilidade para  
154 infecção por Covid-19, porém a pandemia revelou que o País não conhece  
155 onde estão, quantas são, de quem cuidam, como cuidam", alertou. A Sra.  
156 Nelma também quer propor a definição dos serviços e da atuação desses

157 estabelecimentos, bem como uma política de crédito para as instituições  
158 privadas, com ou sem fins lucrativos. No debate, com representantes da  
159 frente nacional das ILPIs, foi apresentado a importância de Políticas Públicas  
160 voltadas ao fortalecimento das ILPIs. Apresenta as dificuldades e alega que  
161 os impactos da COVID 19 nestas instituições foram os aumentos de custos,  
162 demandas de novos residentes, equipes, entre outros. Mostra dados do  
163 crescimento das ILPI de caráter privado em comparação com os números de  
164 filantrópicas. Sob o argumento relativo ao aumento das exigências,  
165 burocracias e o não cumprimento do papel do Estado. Quanto aos custos da  
166 ILPIs, alega que falta transparência e fluxos. Há ainda, conforme relato, a  
167 existência de preconceito em relação ao negócio, pois mesmo sendo uma  
168 instituição filantrópica, afirma que ainda é um negócio, uma vez que envolve  
169 custos. Alega que as ILPI privadas com fins lucrativos estão em condições  
170 precárias, e que há um estigma sob essas instituições, de que elas visam o  
171 lucro, porém declara que o caso é o contrário, que as referidas entidades  
172 defendem que precisam de apoio e de políticas públicas para ILPI privadas.  
173 Apresenta a necessidade de unidade de acolhimento para pessoas idosas e  
174 adultas em necessidade de cuidados complexos (Ministério Público  
175 apresenta demandas de pessoas adultas PCD, que a família não consegue  
176 cuidar e não tem pra onde mandar). Parecer da Comissão: Ciente, a  
177 comissão considera pertinente a disponibilidade do vídeo para os demais  
178 conselheiros. Parecer do COEDE: ENCAMINHAR OFÍCIO AO  
179 CONADE, DEPUTADA TERESA NELMA, COMISSÃO DE IDOSO E DA  
180 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DACAMARA ESTERNANDO  
181 DISCORDÂNCIA DESTE COLEGIADO ACERCA DO ASILAMENTO DE  
182 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENORES DE 60 ANOS EM ILPIs 2.5.

183 Representatividade de pessoas com deficiência no meio artístico / Ofício  
184 010/2021 CMDPcD de Curitiba Histórico: O Conselho Municipal dos Direitos  
185 da Pessoa com Deficiências de Curitiba reportou por meio de Ofício  
186 010/2021: A Rede Globo de Televisão está anunciando nas mídias que, em  
187 uma de suas próximas novelas das 21h00, chamada “Olho por olho”, terá  
188 uma personagem com deficiência visual, contudo, interpretada por uma atriz  
189 que não tem a referida deficiência. O que causou bastante estranheza a este  
190 Conselho, tendo em vista que, em 2009, a mesma emissora apresentou, com  
191 grande alarde na mídia, uma atriz cega na novela “Caras & Bocas”, de  
192 Walcyr Carrasco. Gostaríamos de entender por que não oportunizar o  
193 trabalho para uma atriz com deficiência visual. Sendo que, já foi comprovado  
194 na própria Rede Globo de TV , que é possível uma atriz cega atuar na  
195 televisão. Só em Curitiba, temos conhecimento de pelo menos 03 atrizes  
196 com deficiência visual. E, acreditamos que, no restante do país, deve haver  
197 muitas outras para uma das quais poderia ser destinado o papel, já que essa  
198 parcela da população tem tão poucas oportunidades de atuar. Apesar de o  
199 último censo do IBGE ter constatado que as pessoas com deficiência fazem  
200 parte de 24% da população brasileira (cerca de 46 milhões), é muito raro  
201 vermos esse grupo sendo retratado pela mídia, seja em noticiários ou  
202 programas de ficção. Em um país enormemente influenciado pela mídia,  
203 sobretudo pelas telenovelas, é de suma importância ao processo de inclusão  
204 que esse grupo seja representado nos veículos de Comunicação. Como  
205 atuantes no processo de inclusão da pessoa com deficiência e órgão  
206 fiscalizador e consultivo, gostaríamos de esclarecer que colocar uma  
207 personagem com deficiência em uma produção interpretada por uma pessoa  
208 sem deficiência é um retrocesso no processo de inclusão. Trazendo ao

209 público a mensagem equivocada de que a pessoa com deficiência não é  
210 capaz, sendo um desserviço para a causa. Não basta levantar bandeiras e  
211 noticiar a respeito da inclusão, tem que agir, dar o exemplo. Conforme o art.  
212 34 da lei 13146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a pessoa com deficiência  
213 tem direito ao trabalho, sendo vedada qualquer forma de discriminação. Em  
214 consonância com os princípios da lei citada e da Convenção Internacional  
215 dos direitos da pessoa com deficiência, que foi recepcionada pelo  
216 ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional, entendemos ser  
217 inconcebível a obstrução do acesso da pessoa com deficiência em todo e  
218 qualquer segmento do mercado. E consideramos a atitude da Rede Globo de  
219 Televisão em não contratar uma pessoa com deficiência para interpretar uma  
220 personagem com deficiência uma forma de discriminação. Por isso,  
221 convidamos a todos os órgãos que representam a pessoa com deficiência,  
222 bem como os representantes da classe artística, a se manifestarem junto às  
223 emissoras de TV, produtoras de conteúdo audiovisual e espetáculos de  
224 teatro, para que deem preferência para atores com deficiência interpretarem  
225 personagens com deficiência, buscando incluir esses profissionais nesse  
226 mercado ao qual elas ainda são excluídas. Parecer da Comissão:  
227 Encaminhar o ofício ao CONADE e Rede Globo, manifestando a defesa de  
228 que personagens com deficiência sejam interpretados por pessoas com  
229 deficiência afins ao papel representado. Parecer do COEDE: APROVADO2.6  
230 Denúncia de irregularidades nas vagas de estacionamento das farmácias  
231 NISSEI. Histórico: Denúncia encaminhada via e-mail para este Conselho,  
232 referente às irregularidades observadas nas vagas preferenciais dos  
233 estacionamentos da rede de Farmácia Nissei. Conforme relatado, a referida  
234 rede de farmácias não estaria fazendo distinção entre as vagas destinadas à

235 pessoa idosa e à pessoa com deficiência, segundo estabelecido em lei.  
236 Declara: "vagas preferenciais de deficiente não pode ser a mesma para  
237 idoso, visto que cada uma tem suas resoluções específicas, portanto, têm  
238 que ser separadas. Além de tudo, especifica-se na lei que deve ter a  
239 sinalização com placa na vertical, na qual diz respeito a obrigatoriedade de  
240 uso da credencial. Também ao lado da vaga deve haver a área zebrada, a  
241 qual serve para total abertura da porta do condutor para montagem da  
242 cadeira de rodas. Não sendo cumprido isso, essa prática é irregular. "O  
243 Denunciante relata que contato autarquias de trânsito e Ministério Público e  
244 solicita, por fim, a este Conselho, a verificação em todo o território do estado  
245 do Paraná se há recorrência desta prática em outras unidades pertencentes  
246 a rede de Farmácias Nissei, e em caso afirmativo que seja tomada as  
247 devidas providências. Parecer da Comissão: Oficiar a rede de Farmácia  
248 Nissei solicitando esclarecimentos e o cumprimento da legislação -Resolução  
249 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do  
250 total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas ao idoso  
251 e 2% à pessoa com deficiência. Parecer do COEDE: APROVADO .  
252 **Comissão Organizadora da V Conferência Estadual Apoio Técnico:**  
253 **Deise Mara Berno Intérpretes:** Lidiane Santos, Sandra Mathias, Sonia de  
254 Paula **4.1. Relato da Comissão Organizadora. Histórico:-** Realizada reunião  
255 virtual da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da  
256 Pessoa com Deficiência no dia 30/04/2021 às 10 h. estavam presentes:  
257 **Membros Governamentais:** Adriana Santos de Oliveira (SEJUF/DPPI),  
258 Fernanda Cristina Heberle (SEJUF/DAS), **Sociedade Civil:** Celma Juliane  
259 Siqueira Gomes (FENEIS), Maricleia Gemelli Chaves (APAE de Guaraniaçu),  
260 Gilson Mensato (APAE de Ibiporã) **Interpretes da Central de Libras:** Lidiane

261 Santos, Sandra Mathias, Sonia de Paula, **Ouvinte:** Marjorie Elizabeth  
262 Zalewski Torres Cavalheiro, **Apoio Técnico - DPDC:** Deise Mara Berno,  
263 Quelen Coden, Carla Felício Lourenço, Margarete Alcino. **Secretária**  
264 **Executiva do Coede:** Camila Scarante. Iniciou-se a reunião com a  
265 conselheira Adriana relatando que não conseguiu acompanhar a discussão  
266 sobre o processo conferencial na reunião do CONADE do dia 29/04/2021.  
267 Deise apoio técnico da comissão participou da referida reunião e relatou que  
268 o presidente do CONADE esclareceu que receberam poucos dias antes da  
269 reunião a resposta dos questionamentos feitos a Secretaria Nacional dos  
270 Direitos da Pessoa com Deficiência sobre o processo conferencial e não  
271 tiveram tempo hábil para discussão com os Estados sobre a realização das  
272 conferências de forma virtual. Informaram que será realizado uma reunião  
273 com os Estados sobre a realização das Conferências, para posteriormente  
274 retornar a discussão na próxima plenária do Conselho Nacional. Ficou  
275 definido uma reunião entre a nossa Gestão Estadual e a Coordenadora da  
276 Comissão para elaboração de um roteiro com previsão de datas das  
277 Conferências Municipais e Estadual devendo ser apresentado a Comissão  
278 Organizadora na reunião agendada para o 05/05/2021 às 9 h. A próxima  
279 reunião da comissão ficou agendada para o dia 07/05/2021 às 9 h.-  
280 Realizada reunião virtual da Comissão Organizadora da V Conferência  
281 Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 07/05/2021 às 9 h.  
282 estavam presentes: **Sociedade Civil:** Celma Juliane Siqueira Gomes  
283 (FENEIS), **Interpretes da Central de Libras:** Lidiane Santos, Sandra  
284 Mathias, Sonia de Paula, **Ouvinte:** Marjorie Elizabeth Zalewski Torres  
285 Cavalheiro, **Apoio Técnico - DPDC:** Deise Mara Berno, Quelen Coden,  
286 Carla Felício Lourenço, Margarete Alcino. **Secretária Executiva do Coede:**

287 Camila Scarante. Iniciou-se a reunião com o relato da Quelen sobre a  
288 reunião com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e  
289 os Estados, onde foi apresentada a proposta de realização da V Conferência  
290 Nacional de forma virtual, sendo a abertura no dia 22/11/2021 e  
291 encerramento em 03/12/2021, com duração de três horas diárias. A maioria  
292 dos Estados se posicionaram sensíveis à realização da conferência virtual,  
293 no entanto apresentaram dificuldades para sua realização e solicitaram a  
294 disponibilização aos Estados e Municípios a plataforma que será utilizada na  
295 Conferência Nacional. Ficou acordada a realização de uma consulta aos  
296 municípios sobre a viabilidade da realização das conferências municipais de  
297 forma virtual, por meio de um formulário, para ser apresentada a realidade do  
298 Estado em nova reunião com a Secretaria Nacional no dia 18/05/2021. Na  
299 sequência foi apresentado e aprovado pelos participantes um roteiro para as  
300 Conferências Etapas Municipais e Estadual elaborado pela Gestão e  
301 Coordenação da Comissão, com os seguintes passos: - Elaboração do  
302 Regulamento e Deliberação até 20/05/2021, - Conferências Municipais  
303 sugerido o período de 15/06/2021 à 15/08/2021, Conferência Estadual nos  
304 dias 09, 10 e 11/11/2021 – período da tarde, - Escritórios Regionais devem  
305 encaminhar para o Departamento, até data limite de 30/08/2021, os  
306 seguintes documentos: relatório das Conferências Municipais, lista de  
307 presença (virtual/híbrida) dos participantes, relação de delegados eleitos e  
308 propostas das Conferências Municipais de todos os municípios pertencentes  
309 a sua regional, inclusive com a relação dos que não realizaram a conferência  
310 - A compilação das propostas será feita pela Comissão Organizadora e  
311 Departamento de Política para Pessoa com Deficiência no período de 13 à  
312 17/09/2021, sendo um dia da semana dedicado a cada eixo, - Reunião da

313 Comissão Organizadora dia 21/05/2021 às 9 h, para fechamento da proposta  
314 de deliberação e regulamentação da V Conferência Estadual dos Direitos da  
315 Pessoa com Deficiência - Reunião extraordinária do COEDE dia 24/05/2021  
316 às 14 h, para aprovação da referida deliberação, regulamento e definição dos  
317 documentos base para subsidiar as Conferências Municipais e Estadual, -  
318 Aprovação das propostas compiladas pela Comissão Organizadora tem data  
319 limite para aprovação em plenária do COEDE na reunião do dia 04/10/2021,  
320 - Outro ponto definido foi a realização de videoconferência com os Escritórios  
321 Regionais para apresentação da Deliberação e Regulamento da  
322 Conferência, procedimentos para auxiliar os Municípios e Conselhos  
323 Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência na realização da Etapa  
324 Municipal – dia 01/06/2021 – horário a definir. Na sequência a Quelem  
325 solicitou a necessidade de repensar a composição da Comissão  
326 Organizadora pela complexidade de suas atribuições e a falta de quorum nas  
327 reuniões, ficando definido que seja discutido na plenária do COEDE do dia  
328 10/05/2021 **Parecer do COEDE: A COMISSÃO PERMANECE A MESMA**  
329 **COM A INCLUSÃO DA COLABORADORA VALÉRIA MARIA ABRÃO**  
330 **(SESA)** Apoio Técnico: Carla Felício Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha Rel  
331 ator: Regiane Relatório: 3.1-Resolução SESA nº 306-2021 referente ao Grupo  
332 de Trabalho de Doenças Raras. Histórico de acompanhamento da Comissão  
333 de Garantia de Direitos: Protocolo 16.712.288-4-Doenças Raras -Ofício  
334 149/2020-SESA. Em sessão plenária realizada no dia 04/09/2019 foi  
335 apreciado por esse conselho Questionamento quanto a demora em  
336 atendimento a doenças raras no Hospital Pequeno Príncipe. Ficou deliberado  
337 o encaminhado de ofício a Diretoria do Hospital Pequeno Príncipe,  
338 solicitando esclarecimentos (ofício nº149/2019) obteve como resposta por

339 meio de ofício 409/2019 que a gestão da fila é de competência da Secretaria  
340 Municipal de Saúde. Em sessão plenária realizada no dia 09/03/2020 foi  
341 apreciado a resposta e deliberado encaminhamento à Secretaria  
342 Municipal/ Estadual de Saúde, que obteve resposta por meio de ofício  
343 N°2455/2020-ASS-SMS informando que a oferta de serviço conforme  
344 pactuação entre município de Curitiba e demais municípios no Estado  
345 do Paraná. Em sessão plenária realizada no dia 10/08/20 ficou  
346 deliberado a criação de grupo de trabalho paritário, como também  
347 solicitar a SESA, informações quantitativas da fila da espera das  
348 Doenças Raras, e a capacidade de atendimento a essa especialidade  
349 em âmbito Estadual, a fim de embasar as discussões do Grupo de  
350 Trabalho. No dia 11/08/20 recebemos o Ofício n° 1949/2020/GS/SESA  
351 Protocolado 16.712.288-4 solicitando informações como: Nome do  
352 paciente, nome da mãe, data de nascimento, endereço, município, e se  
353 foi solicitado priorização pelo município quanto ao agendamento.  
354 Parecer da Comissão de Garantia de Direitos: Encaminhar Ofício n°  
355 1949/2020/GS/SESA ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras. Parecer  
356 COEDE: Foram aprovados os encaminhamentos da comissão, com  
357 aprovação do grupo de trabalho com os conselheiros: Aline, Felipe,  
358 Christianne –GOV e Gilson, Clecy e Patrícia –Soc. Civil em reunião  
359 aprovada no dia 26/08/2020. Em sessão plenária COEDE realizada no  
360 dia 10/08/20. Em resposta por meio do Despacho  
361 196/2020-CRASS/DGS/SESA informou: Considerando que o Estado do  
362 Paraná conta com um único estabelecimento habilitado para  
363 atendimento especializado em Doenças Raras, o Hospital Infantil

364 Pequeno Príncipe, e que o mesmo está sob gestão do Município de  
365 Curitiba, informamos: Foi enviado e-mail à Secretaria Municipal de  
366 Saúde solicitando resposta ao referido questionamento, no dia  
367 28/08/2020, sendo reiterado em 14/09/2020. Tendo em vista que a  
368 informação solicitada é de propriedade da SMS Curitiba, seguimos no  
369 aguardo da resposta ao e-mail para então encaminhar à DVPCD/  
370 DAV.Parecer da Comissão Garantia de Direitos: Encaminhar  
371 resposta/protocolo ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras do  
372 COEDE.A Comissão também sugere encaminhar todas as pautas  
373 referente a Doenças Raras diretamente ao Grupo de Trabalho para  
374 análise e considerações. Parecer do COEDE: APROVADO. A  
375 conselheira Fernanda Goss Braga passa a compor o GT de Doenças  
376 Raras como colaboradora. Para a plenária do dia 10/05/2021será  
377 discutida a resolução SESA nº 306/20212 referente ao Grupo de  
378 Trabalho de Doenças Raras. A resolução passa a vigorar com a  
379 seguinte redação: “O grupo de Trabalho será composto por  
380 representantes das seguintes Instituições: Secretaria de Estado da  
381 Saúde do Paraná, Fundação Ecumênica de Proteção ao 3Excepcional,  
382 Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná e Conselho  
383 Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi solicitada a  
384 indicação de um representante titular e um representante suplente do  
385 COEDE.”Segundo conversa com o apoio Técnico da Comissão de  
386 Garantia de Direitos, o Grupo de Doenças Raras do COEDE já fez a  
387 indicação da Carla e do Felipe para participar do Grupo de Trabalho da

388 SESA .Parecer da Comissão de Políticas Básicas: Comissão tem  
389 ciência da Resolução SESA n.º 306/2021, que contemplou a  
390 participação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com  
391 Deficiência no grupo de trabalho para identificar pessoas portadoras de  
392 doenças raras. Sugerimos que, considerando que as tratativas  
393 ocorreram na Comissão de Garantias de Direitos e que a constituição  
394 do Grupo de Trabalho para essa finalidade ocorreu em reunião plenária,  
395 sejam apresentadas as indicações, caso tenha, dos nomes dos  
396 conselheiros que serão indicados para esse trabalho. Parecer do  
397 COEDE: Aprovado . Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária  
398 executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para  
399 aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no  
400 site do COEDE/PR.